Rotterdam Fiagro
(CNPJ 55.251.626/0001-62)

Demonstrações contábeis acompanhadas do
Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de maio de 2026

Rotterdam Fiagro

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
Rotterdam Fiagro
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Rotterdam Fiagro** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Rotterdam Fiagro** em 31 de maio de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio – FIAGRO.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Valorização das aplicações em direitos creditórios

Conforme demonstração da posição financeira, em 31 de maio de 2026, o Fundo possuía parte substancial de seu patrimônio líquido aplicado em direitos creditórios representados por cédulas de produto rural (CPR's), as quais são avaliadas e registradas conforme descrito na nota explicativa nº 3.d.

Considerando a relevância dessas aplicações em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem como o risco de crédito pela liquidez da contraparte, existência e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) recálculo das atualizações e juros com base em dados obtidos nas referidas cédulas; (ii) verificação e análise dos fluxos de recebimentos sobre as parcelas, amortizações e juros no período de auditoria, atentando-se para eventual imparidade destes ativos financeiros; e (iii) verificação da adequação das divulgações efetuadas nas notas explicativas.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre os direitos creditórios, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio – FIAGRO, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 26 de agosto de 2026.



Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

ROTTERDAM FIAGRO
CNPJ: 55.251.626/0001-62
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Eco Gestão de Ativos Ltda.)
CNPJ: 11.695.155/0001-06

Demonstração da posição financeira
Em 31de maio de 2026 de 2025
(Em milhares de Reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**224**	**0,06**	**178**	**0,05**
Disponibilidades		**1**	**-**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	-	1	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**223**	**0,06**	**177**	**0,05**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F.		223	0,06	177	0,05
Direitos creditórios	**5**	**352.204**	**99,96**	**352.289**	**99,97**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**352.204**	**99,96**	**352.289**	**99,97**
A vencer	5.3 / 5.4	352.204	99,96	352.289	99,97
Total do ativo		**352.428**	**100,02**	**352.467**	**100,02**
Passivo					
Valores a pagar		**75**	**0,02**	**84**	**0,02**
Demais valores		42	0,01	53	0,02
À sociedade gestora (*)	**8**	24	0,01	22	-
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	9	-	9	-
Total do passivo		**75**	**0,02**	**84**	**0,02**
Patrimônio líquido	**11**	**352.353**	**100,00**	**352.383**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**352.428**	**100,02**	**352.467**	**100,02**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ROTTERDAM FIAGRO
CNPJ: 55.251.626/0001-62
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Eco Gestão de Ativos Ltda.)
CNPJ: 11.695.155/0001-06

Demonstração do resultado

Em 31de maio de 2026 de 2025

(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	2026	21/06/2024 a 31/05/2025
Resultados		**48.597**	**44.126**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**48.536**	**43.294**
Resultado com direitos creditórios	5.4	48.536	43.294
Resultados diversos		**-**	**786**
Reversão de despesas		-	786
Cotas de fundos de investimento	**4**	**61**	**46**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		61	46
Encargos		**(551)**	**(788)**
Despesas diversas		**(29)**	**(126)**
Outras despesas operacionais		-	(114)
Outras despesas administrativas		(29)	(12)
Despesas da Administração	**13**	**(388)**	**(348)**
Remuneração da Gestão	(b)	(281)	(252)
Remuneração da Administração	(a)	(76)	(68)
Remuneração da Controladoria	(a)	(31)	(28)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(118)**	**(228)**
Taxa CETIP		(69)	(153)
Taxa de fiscalização CVM		(41)	(55)
Taxa ANBIMA		(8)	(20)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(16)**	**(86)**
Auditoria externa		(11)	-
Consultoria jurídica		(5)	-
Estruturação		-	(86)
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no P		**48.046**	**43.338**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ROTTERDAM FIAGRO
CNPJ: 55.251.626/0001-62
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Eco Gestão de Ativos Ltda.)
CNPJ: 11.695.155/0001-06

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Em 31de maio de 2026 de 2025
(Em milhares de Reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

					Nota	2026	21/06/2024 a 31/05/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período					**11**	**352.383**	**-**
Representado por	#######	cotas seniores 1	a R$	1.006,8554 cada		151.028	-
Representado por	#######	cotas seniores 2	a R$	1.006,3044 cada		201.261	-
Representado por	50,0000	cotas subordinadas júnior	a R$	1.882,7080 cada		94	-
Representado por	0,0000	cotas seniores 1	a R$	- cada		-	-
Representado por	0,0000	cotas seniores 2	a R$	- cada		-	-
Representado por	0,0000	cotas subordinadas júnior	a R$	- cada		-	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL						**48.046**	**43.338**
Cotas subscritas no exercício/período					**10**	**-**	**350.050**
	150.000,0000	cotas seniores 1			(a)	-	150.000
	200.000,0000	cotas seniores 2			(a)	-	200.000
	50,0000	cotas subordinadas júnior			(a)	-	50
Cotas amortizadas no exercício/período					**10**	**(48.076)**	**(41.005)**
		cotas seniores 1			(b)	(23.868)	(17.608)
		cotas seniores 2			(b)	(24.208)	(23.397)
Decréscimo/acréscimo decorrente da movimentação de cotas						**(48.076)**	**309.045**
Patrimônio líquido no final do exercício/período					**11**	**352.353**	**352.383**
Representado por	#######	cotas seniores 1	a R$	1.006,1432 cada		150.921	-
Representado por	#######	cotas seniores 2	a R$	1.006,4136 cada		201.283	-
Representado por	50,0000	cotas subordinadas júnior	a R$	2.970,8588 cada		149	-
Representado por	#######	cotas seniores 1	a R$	1.006,8554 cada		-	151.028
Representado por	#######	cotas seniores 2	a R$	1.006,3044 cada		-	201.261
Representado por	50,0000	cotas subordinadas júnior	a R$	1.882,7080 cada		-	94

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ROTTERDAM FIAGRO
CNPJ: 55.251.626/0001-62
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Eco Gestão de Ativos Ltda.)
CNPJ: 11.695.155/0001-06

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Em 31de maio de 2026 de 2025
(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	2026	21/06/2024 a 31/05/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de juros de direitos creditórios	5.4	48.621	41.005
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	61	46
(+) Recebimento de receitas diversas		-	822
(-) Pagamento de taxa de estruturação		-	(86)
(-) Compra de direitos creditórios	5.4	-	(350.000)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		(5)	-
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(9)	(19)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(23)	-
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(31)	(26)
(-) Pagamento de despesas diversas		(25)	(124)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(42)	(55)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(69)	(139)
(-) Pagamento de taxa de administração		(76)	(62)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(280)	(229)
Caixa líquido das atividades operacionais		**48.122**	**(308.867)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**		
(+) Subscrição de cotas	(a)	-	350.050
(-) Amortização de cotas	(b)	(48.076)	(41.005)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(48.076)**	**309.045**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**46**	**178**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	**4**	178	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**4**	224	178
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**46**	**178**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício/período		**48.046**	**43.338**
Redução/(aumento) de direitos creditórios		85	(352.289)
(Redução)/aumento de outros passivos		(9)	84
Caixa líquido das atividades operacionais		**48.122**	**(308.867)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Rotterdam Fiagro ("Fundo") foi constituído em 20 de maio de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 21 de junho do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais ("investidores autorizados"), nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Classe Única de Responsabilidade Limitada do Rotterdam Fiagro ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, conforme o Anexo Normativo VI à Resolução CVM nº 175/22 e, subsidiariamente, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos nos direitos creditórios e ativos financeiros, observada a política de investimento prevista no regulamento.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, de suas partes relacionadas ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador" e "Custodiante") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Eco Gestão de Ativos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento, em conformidade com a Resolução CVM nº 175, conforme alterada pela Resolução CVM nº 214/24, que incluiu o Anexo VI, o qual dispõe sobre os Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio (Fiagro), e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações contábeis foram utilizadas estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 26 de agosto de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis materiais

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de maio de 2026 e de 2025:

	2026		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.835,2679	121	223
Total		**121**	**224**

	2025		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.597,6196	111	177
Total		**111**	**178**

(*) Em 31 de maio de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 (mesmo valor em 2025) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de maio de 2026, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 61 (R$ 46 no período de 21 de junho de 2024 [data de início das atividades da Classe] a 31 de maio de 2025).

5. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe são representados por cédulas de produto rural com liquidação financeira (CPR-F).

A Classe pode adquirir direitos creditórios de um único devedor ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, desde que observado previsto na regulamentação em vigor.

A Classe pode adquirir direitos creditórios que sejam garantidos por bens ou ativos estranhos à carteira do Fundo. Na hipótese de recebimento, pelo Fundo, dos ativos referidos neste parágrafo em virtude da execução de garantias, a Gestora deverá tomar as medidas necessárias para alienar tais ativos dentro do prazo que julgar mais adequado para os melhores interesses do Fundo e dos cotistas.

A Classe pode realizar aplicações em direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador ou pela Gestora, ou por suas respectivas partes relacionadas, respeitando o limite de 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

Tendo em vista que os direitos creditórios do agronegócio adquiridos pela Classe são de natureza financeira, não há necessidade de adoção de processos específicos de cobrança de tais ativos. Entretanto, a exclusivo critério da Gestora, a Classe pode contratar um ou mais prestadores de serviços para a cobrança dos direitos creditórios vencidos e não pagos, podendo ainda estabelecer diferentes estratégias para a sua cobrança. Dessa forma, não é possível preestabelecer e, portanto, não está contida no regulamento a descrição dos procedimentos de cobrança dos direitos creditórios do agronegócio vencidos e não pagos, o qual será analisado caso a caso, quando couber, de acordo com a natureza e características específicas de cada direito creditório. Cada cotista deve atestar que está ciente e concorda com o disposto neste item, por meio da assinatura do termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Toda e qualquer operação de aquisição de direitos creditórios pelo Fundo, seja no mercado primário ou no mercado secundário, deverá ser amparada pelos seguintes documentos: **(i)** comunicação da Gestora ao Administrador e ao Custodiante, por escrito, por meio eletrônico, identificando os potenciais direitos creditórios para aquisição pelo Fundo, informando que tais direitos creditórios atendem aos critérios de elegibilidade; e **(ii)** cópia digitalizada dos documentos comprobatórios.

As operações de aquisição de direitos creditórios realizadas em mercado primário terão suas condições e procedimentos estabelecidos diretamente nos respectivos documentos comprobatórios. A aquisição pelo Fundo dos direitos creditórios em mercado secundário será realizada com base nas regras, condições e procedimentos estabelecidos pela entidade administradora do mercado de balcão em que os respectivos direitos creditórios estejam depositados.

Sem prejuízo das demais disposições dos parágrafos acima, a Gestora, por conta e ordem do Fundo, somente efetuará a aquisição de direitos creditórios se estes atenderem, na respectiva data de aquisição do respectivo direito creditório, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora: **(i)** os direitos creditórios estejam depositados para negociação na CERC, na B3 ou outro sistema de registro, liquidação e custódia reconhecido pelo BACEN ou autorizado pela CVM; **(ii)** não sejam direitos creditórios vencidos; e **(iii)** os direitos creditórios tenham como devedor entidade integrante da cadeia produtiva do agronegócio.

A verificação do enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade é de responsabilidade exclusiva da Gestora e, desde que observados os termos do regulamento, é definitiva.

O não atendimento, pelos direitos creditórios, aos critérios de elegibilidade, após cada data de aquisição, não ensejará qualquer direito de indenização do Fundo contra o Administrador, a Gestora ou o Custodiante com relação a eventuais direitos creditórios que tenham sido regularmente adquiridos nos termos do regulamento.

5.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de maio de 2026 e de 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

	2026		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Acima de 1.080 dias	352.204	-	352.204
Total	**352.204**	**-**	**352.204**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**352.204**	**-**	**352.204**

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Acima de 1.080 dias	352.289	-	352.289
Total	**352.289**	**-**	**352.289**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**352.289**	**-**	**352.289**

- ***Tipo de ativo***

	2026	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de produto rural financeiras (CPR-F)	352.204	352.204	-
Total	**352.204**	**352.204**	**-**

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de produto rural financeiras (CPR-F)	352.289	352.289	-
Total	**352.289**	**352.289**	**-**

5.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no exercício findo em 31 de maio de 2026 e no período de 21 de junho de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2025 estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	21/06/2024 a 31/05/2025
Saldo inicial	**352.289**	**-**
Aquisições	-	350.000
Recebimento de juros de direitos creditórios	(48.621)	(41.005)
Resultado	48.536	43.294
Saldo final	**352.204**	**352.289**

5.5 - Taxas praticadas

Em 31 de maio de 2026, a Classe possui títulos de renda fixa privados adquiridos por meio de emissão primária, com subscrição direta junto aos emitentes.

A remuneração das operações está refletida nos encargos remuneratórios pactuados nos títulos, as quais consideram, entre outros fatores, o risco de crédito do sacado, as condições de mercado e o custo de captação da Classe.

No exercício findo em 31 de maio de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios são compostas por cédulas de produto rural com liquidação financeira (CPR-F) indexadas pelo IPCA e/ou CDI, acrescidas de *spread* determinado em contrato.

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de maio de 2026, o único devedor dos direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de risco e benefícios da Classe está assim representado:

	A vencer	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	352.204	99,96
Total	**352.204**	**99,96**

5.7 - Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

Durante o exercício findo em 31 de maio de 2026 e o período de 21 de junho de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2025, o Administrador da Classe não realizou provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios.

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de maio de 2026, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 99,96% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 - Garantias

Em 31 de maio de 2026, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios marcadas na carteira. Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe podem contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos devedores ou por terceiros.

6. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo pode realizar operações em mercados de derivativos, com o objetivo de proteger posições detidas à vista (*hedge*), até o limite dessas. Existe o risco de o Fundo não conseguir contratar tais operações ou, ainda, de a parte contrária não cumprir o contratado. Além disso, a realização de operações pelo Fundo em mercado de derivativos poderá ocasionar variações no patrimônio líquido, que levariam a perdas patrimoniais ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas. Não há garantia de que o Fundo tenha caixa suficiente para contratação de tais operações, tampouco que as mesmas serão suficientes para cobrir integralmente as eventuais diferenças resultantes do descasamento entre as taxas. A insuficiência de recursos poderá gerar prejuízos aos cotistas. Ademais, a contratação, pelo Fundo, das operações com instrumentos derivativos poderá não gerar a proteção esperada ou implicar o desembolso do prêmio, independentemente do exercício da opção. Por fim, não há garantias de que o Fundo conseguirá realizar operações de compra de opções de taxas de juros em mercados de derivativos nos termos e condições definidos no regulamento, o que poderá gerar prejuízos aos cotistas.

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento.

Durante o exercício findo em 31 de maio de 2026 e o período de 21 de junho de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador e Gestora, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora.

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de maio de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de maio de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 9. As despesas registradas no exercício findo em 31 de maio de 2026 e no período de 21 de junho de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2025, a título de taxa de administração e controladoria, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Eco Gestão de Ativos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de maio de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Eco Gestão de Ativos Ltda., no montante de R$ 24. As despesas registradas no exercício findo em 31 de maio de 2026 e no período de 21 de junho de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2025, a título de taxa de gestão, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas de emissão do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e são de classe única e subclasses sênior e subordinada, e possuem suas características descritas no respectivo apêndice do regulamento da Classe.

As cotas são depositadas **(i)** para distribuição no mercado primário por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 - Segmento Balcão B3; e **(b)** para negociação no mercado secundário, por meio do Fundos21, sendo, as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3 - Segmento Balcão B3.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

O cotista, por ocasião de seu ingresso no Fundo, assinará o termo de adesão, por meio do qual declarará sua condição de investidor profissional e sua ciência das disposições contidas no regulamento, dos riscos inerentes ao investimento no Fundo, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e da ausência de classificação de risco das cotas subscritas; e indicará um representante que será responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pelo Administrador relativas ao Fundo, nos termos do regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada cotista informar ao Administrador a alteração de seus dados cadastrais.

As cotas são integralizadas à vista, no ato da subscrição, pelo valor de emissão calculado nos termos do respectivo apêndice do regulamento.

A integralização das cotas é efetuada em moeda corrente nacional, por meio de crédito do respectivo valor em recursos disponíveis na conta corrente autorizada do Fundo a ser indicada pelo Administrador.

A confirmação da subscrição e integralização das cotas estará condicionada à efetiva disponibilidade pelos cotistas dos recursos na conta corrente autorizada do Fundo.

A solicitação de aplicação somente será considerada realizada na data da efetiva disponibilidade dos recursos ao Fundo, observado o prazo limite das 18:00 horas.

O valor mínimo para aplicação inicial no Fundo, por cotista, é de R$ 1 (mil reais), podendo haver posteriormente aplicações adicionais de, no mínimo, R$ 1 (mil reais).

A partir da data da primeira integralização de cotas, o valor unitário das cotas será calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate, devendo corresponder ao valor do patrimônio líquido do Fundo dividido pelo número de cotas em circulação.

Durante o período de 21 de junho de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2025, houve emissão e subscrição das seguintes cotas (não houve durante o exercício findo em 31 de maio de 2026):

	21/06/2024 a 31/05/2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Sênior 1	150.000,0000	150.000
Sênior 2	200.000,0000	200.000
Subordinada júnior	50,0000	50
Total	**350.050,0000**	**350.050**

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe. Será permitida a amortização das cotas nos termos do regulamento e, de forma resumida, dos parágrafos abaixo.

O Administrador pode realizar, conforme orientação da Gestora, amortizações das cotas do Fundo, sem a necessidade de assembleia de cotistas, quando ocorrerem eventos de alienação, pagamento ordinário, pré-pagamento dos ativos integrante da carteira do Fundo ou a qualquer tempo. A amortização será feita na proporção das cotas detidas por cada cotista, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas pelo Fundo.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento, as cotas nas datas de vencimento descritas no respectivo apêndice do regulamento ou em casos de liquidação antecipada, nos termos do respectivo apêndice, do anexo descritivo e do regulamento, conforme aplicável, devendo a Gestora converter as cotas em recursos disponíveis.

O resgate será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade do cotista, por meio de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, ou por meio da B3, conforme o caso, na forma e proporção acordados entre o Administrador e o **c**otista, na data da respectiva solicitação.

Quando a data estabelecida para pagamento de resgate de cotas cair em dia que não seja dia útil, tal pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte, pelo valor da cota de fechamento no dia útil anterior ao pagamento.

Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos cotistas nos termos do regulamento aqueles que sejam cotistas ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento.

Durante o exercício findo em 31 de maio de 2026 e o período de 21 de junho de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2025, houve amortização de cotas conforme quadro abaixo:

Subclasse	2026	21/06/2024 a 31/05/2025
Sênior 1	(23.868)	(17.608)
Sênior 2	(24.208)	(23.397)
Total	**(48.076)**	**(41.005)**

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de maio de 2026 e 31 de maio de 2025, a Classe possui 350.050,0000 cotas, conforme demonstrado abaixo:

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Sênior 1	150.000,0000	150.921	150.000,0000	151.028
Sênior 2	200.000,0000	201.283	200.000,0000	201.261
Subordinada júnior	50,0000	149	50,0000	94
Total	**350.050,0000**	**352.353**	**350.050,0000**	**352.383**

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Eco Gestão de Ativos Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais nº 1.553, 8º andar, conjunto 84, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 11.695.155/0001-06, devidamente credenciada pela CVM como gestora de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da CVM nº 11.305, de 27 de setembro de 2010, na qualidade de gestora do Fundo, ou a sua sucessora a qualquer título (“Gestora”).

c) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração e controladoria

Pela prestação dos serviços de administração, escrituração, controladoria e custódia do Fundo, que incluem as atividades de tesouraria e de controle e processamento, o Fundo pagará ao Administrador os valores descritos na tabela abaixo:

Valor por Classe	
Taxa de administração	**Taxa de controladoria, custódia e escrituração**
Valor fixo mensal	**Valor fixo mensal**
R$ 6,00	R$ 2,50

A remuneração será paga pelo Fundo mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas, sendo vedada qualquer participação nos resultados auferidos pelo Fundo. O valor da taxa de administração será **(i)** descontado da taxa de gestão referida abaixo, devida pelo Fundo à Gestora; e **(ii)** atualizado a cada período de 12 (doze) meses, contado do início das atividades do Fundo ou na menor periodicidade admitida em lei, pelo IPCA ou na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

A taxa de administração não inclui as despesas com publicações de editais e convocação de assembleias gerais de cotistas, tampouco as despesas com a contratação de auditoria especializada, agente de formalização, assessoria legal ao Fundo (se houver) relacionadas aos serviços prestados ao Fundo.

No exercício findo em 31 de maio de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 76 (R$ 68 no período de 21 de junho de 2024 [data de início das atividades da Classe] a 31 de maio de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

No exercício findo em 31 de maio de 2026, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 31 (R$ 28 no período de 21 de junho de 2024 [data de início das atividades da Classe] a 31 de maio de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Controladoria” na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão profissional da carteira do Fundo, a Classe pagará à Gestora um valor fixo anual de R$ 520,00 (quinhentos e vinte mil reais) taxa de gestão, sendo certo que os valores à **(i)** taxa de administração referida no item acima; **(ii)** remuneração da empresa de auditoria; e **(iii)** demais custos que o Fundo venha a incorrer serão descontados do valor devido pelo Fundo à Gestora a título de taxa de gestão.

A remuneração de que trata o parágrafo acima será paga pelo Fundo mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas, sendo vedada qualquer participação nos resultados auferidos pelo Fundo. O valor da taxa de gestão será atualizado a cada período de 12 (doze) meses, contado do início das atividades do Fundo ou na menor periodicidade admitida em lei, pelo IPCA ou na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

No exercício findo em 31 de maio de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 281 (R$ 252 no período de 21 de junho de 2024 [data de início das atividades da Classe] a 31 de maio de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

c) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior 1	Rentabilidade da cota sênior 1	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de maio de 2026	1.006,1432	(0,07)	100% CDI + 2,00% a.a.
Período findo em 31 de maio de 2025 (*)	1.006,8554	0,69	100% CDI + 2,00% a.a.

Data	Valor da cota teórica sênior 1 (**)	Rentabilidade teórica da cota sênior 1 (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de maio de 2026	1.165,2600	15,73	100% CDI + 2,00% a.a.
Período findo em 31 de maio de 2025 (*)	1.124,2400	12,42	100% CDI + 2,00% a.a.

Data	Valor da cota sênior 2	Rentabilidade da cota sênior 2	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de maio de 2026	1.006,4136	0,01	100% IPCA + 8,00% a.a.
Período findo em 31 de maio de 2025 (*)	1.006,3044	0,63	100% IPCA + 8,00% a.a.

Data	Valor da cota teórica sênior 2 (**)	Rentabilidade teórica da cota sênior 2 (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de maio de 2026	1.127,4550	12,04	100% IPCA + 8,00% a.a.
Período findo em 31 de maio de 2025 (*)	1.123,2900	12,33	100% IPCA + 8,00% a.a.

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de maio de 2026	2.970,8588	57,80	Não definido.
Período findo em 31 de maio de 2025 (*)	1.882,7080	88,27	Não definido.

(*) Período de 21 de junho de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2025;
(**) Os valores e a rentabilidade apresentados consideram as amortizações ocorridas no exercício findo em 31 de maio de 2026 e no período de 21 de junho de 2024 (data de início das atividades da Classe) a 31 de maio de 2025, detalhadas na nota explicativa nº 10.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15. Tributação

a) Classe

O Fundo, por ser constituído sem personalidade jurídica e sob a forma de condomínio de natureza especial, nos termos da Lei 14.130/21 e podendo ser destinado à aplicação em ativos como Imóveis (“FIAgro Imobiliário”), Direitos Creditórios (“FIAgro-Direitos Creditórios”) e Participações (“FIAgro Participações”), não é contribuinte de tributos tais como PIS, COFINS, CSLL e IRPJ. Contudo, caso o FIAgro se enquadre no Art. 26, §6º-A, inciso I Lei Complementar 214/23 (Reforma Tributária do Consumo no Brasil), ele será contribuinte do IBS e da CBS no regime regular.

Exceção à regra, apesar do fundo não ser contribuinte de tributos, ele está sujeito à retenção do imposto de renda na fonte (ir fonte) incidente sobre suas receitas financeiras e ganhos líquidos obtidos em aplicações em renda fixa e variável de sua titularidade nos termos do Artigo 16-A c/c Art. 20-F da Lei 8668/93 (com a redação dada pelo Art. 3º da Lei 14.130/21), que poderá ser compensado no momento da retenção e recolhimento do imposto de renda retido na fonte sobre a distribuição de resultados aos cotistas.

b) Cotista

As distribuições de resultados pelo FIAgro aos cotistas estão sujeitas à retenção de 20% a título de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

c) Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

Os Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio (FIAgro) foram excepcionados da tributação periódica ("come-cotas") pela Lei 14.754/2023. A regra, conforme o Art. 40, é válida também para os fundos de investimento que investirem, direta ou indiretamente, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido em FIAgro, ou seja, eles também não sofrerão a incidência da tributação periódica.

d) Isenção de imposto de renda para pessoas físicas

Estão isentos do imposto sobre a renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, de acordo com o Art. 3º da Lei 11.033/04, os rendimentos distribuídos pelo Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio (FIAgro), cujas cotas do fundo sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado. O benefício contudo:

I. será concedido somente nos casos em que o FIAgro possua, no mínimo, 100 (cem) cotistas;
II. não será concedido à cotista pessoa física titular de cotas que representem 10% (dez por cento) ou mais da totalidade das cotas emitidas pelo fundo, ou ainda cujas cotas lhe derem direito ao recebimento de rendimento superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo fundo; e,
III. não será concedido ao conjunto de cotistas pessoas físicas ligadas, definidas na forma da alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, titulares de cotas que representem 30% (trinta por cento) ou mais da totalidade das cotas emitidas pelo fundo, ou ainda cujas cotas lhes derem direito ao recebimento de rendimento superior a 30% (trinta por cento) do total de rendimentos auferidos pelo fundo.

Os ganhos de capital e rendimentos auferidos na alienação ou no resgate de cotas do FIAgro por qualquer beneficiário, inclusive por pessoa jurídica isenta, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda à alíquota de 20% (vinte por cento).

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no exercício auditado, o Administrador não contratou da RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. serviços relacionados à Classe além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Atos societários

Conforme Instrumento Particular de Alteração, datado em 29 de setembro de 2025, foram resolvidos e aprovados os seguintes assuntos: **(a)** adaptar integralmente o regulamento do Fundo, incluindo o anexo ao regulamento, de forma a adaptá-lo aos termos do Anexo VI à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, destacando-se: **(i)** a alteração da denominação social do Fundo, para ROTTERDAM FIAGRO; **(ii)** a alteração da denominação social da classe do Fundo ("Classe"), para CLASSE ÚNICA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO ROTTERDAM FIAGRO; **(iii)** a alteração da política de investimento da Classe, a fim de adequá-la aos novos ativos autorizados para aquisição pela Classe, conforme regulamento; **(b)** Determinar que a versão alterada e consolidada do regulamento, conforme item "a" acima, deverá vigorar a partir da referida data.

20. Eventos subsequentes

O Administrador da Classe declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da Classe ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável